

ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Getsêmani

EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Getsêmani, INEP/Censo Escolar nº 23324210, instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento

escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 02994982/2021 **PARECER Nº** 0093/2021 **APROVADO EM:** 14.04.2021

I – RELATÓRIO

Marfisia Maria Barroso Ferreira, diretora pedagógica do Centro Educacional Getsêmani, instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 02994982/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Esse Centro é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Tomaz Rodrigues, nº 1250, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.361-000, nesta capital, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.016.679/0001-81, com Censo Escolar nº 23324210.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Marfisia Maria Barroso Ferreira, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 957443, e Luís Fernandes Souza, secretário escolar, Registro nº 2325.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 (quinze) professores, sendo 13 (treze) habilitados (87%).

A proposta pedagógica da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem, encontra-se estruturada e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) parao ensino fundamental e com o plano de ação fundamentado com os aspectos fundantes da BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, com enfoque no trabalho a ser desenvolvido no processo de transição, como uma ação coletiva para a conquista da Educação de qualidade.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.



Cont. do Parecer nº 0093/2021

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 857 títulos para um total de 308 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,78 títulos por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas oriundas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável a solicitação da requerente, com base na Informação nº 0150/2021, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, ao recredenciamento do Centro Educacional Getsêmani, INEP/Censo Escolar nº 23324210, instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, nº 500, Bairro Fátima, CEP: 60.411-170, Fortaleza – Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004 SITE http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informática@cec.ce.gov.br

SF/JAA